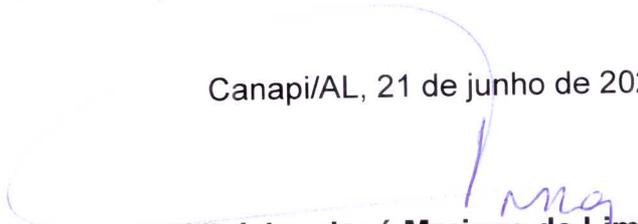


RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO à inexigibilidade de licitação, com base no parecer da Procuradoria Jurídica do Município, para contratação da empresa ARTHUR ANDRADE LIMA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 17.500.393/0001-03, **localizada na** Alameda Otacílio Lira Cabral, 75, sala 02, rosário, Guarabira/PB, Cep: 58.200-000, representada pelo Sr. Arthur Andrade Lima, para apresentação artística de cunho musical, nos festejos alusivos as festividades de São Pedro **no Município de Canapi/AL, a se realizar no dia 12 de julho do corrente ano**, nos termos do art. 74, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/21, e suas alterações posteriores.

Canapi/AL, 21 de junho de 2024


Vinícius José Mariano de Lima
Prefeito

RATIFICO a inexigibilidade de licitação, com base no parecer da Procuradoria Jurídica do Município, para contratação da empresa ARTHUR ANDRADE LIMA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 17.500.393/0001-03, localizada na Alameda Otacílio Lira Cabral, 75, sala 02, rosário, Guarabira/PB, Cep: 58.200-000, representada pelo Sr. Arthur Andrade Lima, para apresentação artística de cunho musical, nos festejos alusivos as festividades de São Pedro no Município de Canapi/AL, a se realizar no dia 12 de julho do corrente ano, nos termos do art. 74, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/21, e suas alterações posteriores.

Canapi/AL, 21 de junho de 2024

VINÍCIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:8FCC4ED0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas no processo em epígrafe, bem como, as informações procedentes do Procurador Municipal, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** Locação do imóvel situado no Povoado carié, S/N, Canapi/AL, para o funcionamento de sala de aula da modalidade do fundamental I e II, da Escola José Fonseca Lins, pertencente ao senhor Edivaldo Silva de Oliveira em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal Educação.

Publique-se o presente despacho, no prazo legal, como condição de eficácia dos atos.

E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para a formalização do instrumento contratual com a respectiva publicação, e, em seguida, para a secretaria de origem para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho, nos termos da ratificação.

Canapi, 18 de junho de 2024.

VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:4BB68C53

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 79/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 79/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 36/2024;
Fundamento Legal: art. 74, § 2, inciso II, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE CANAPI
Contratado: **Edivaldo Silva de Olivera**
Objeto: locação do imóvel, localizado no Bairro Mutirão, S/N, Canapi/AL, para o funcionamento de sala de aula das modalidades do fundamental I e II, da Escola José Fonseca Lins.

Valor Mensal: **R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)**
Vigência: 31/12/2024
Celebração: 18/06/2024
Signatários: Vinicius José Mariano de Lima e **Edivaldo Silva de Olivera**

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:E5038E71

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas no processo em epígrafe, bem como, as informações procedentes do Procurador Municipal, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** Locação do imóvel situado no Povoado carié, S/N, Canapi/AL, para o funcionamento de sala de aula das turmas do 4º ano B e 6º ano A, na modalidade do fundamental I e II, da Escola José Fonseca Lins, pertencente a senhora Janete Menino dos Santos, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal Educação.

Publique-se o presente despacho, no prazo legal, como condição de eficácia dos atos.

E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para a formalização do instrumento contratual com a respectiva publicação, e, em seguida, para a secretaria de origem para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho, nos termos da ratificação.

Canapi, 19 de junho de 2024.

VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:7252622E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 80/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 80/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 38/2024;
Fundamento Legal: art. 74, § 2, inciso II, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE CANAPI
Contratado: **Edivaldo Silva de Olivera**
Objeto: locação do imóvel, localizado no Bairro Mutirão, S/N, Canapi/AL, para o funcionamento de sala de aula das turmas do 4º ano B e 6º ano A, na modalidade do fundamental I e II, da Escola José Fonseca Lins.

Valor Mensal: **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**
Vigência: 31/12/2024
Celebração: 19/06/2024
Signatários: Vinicius José Mariano de Lima e **Edivaldo Silva de Olivera**

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:785BE069

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas no processo em epígrafe, bem como, as informações procedentes do Procurador Municipal, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** Locação do imóvel situado no Povoado carié, S/N, Canapi/AL, para o funcionamento de sala de aula da turma do 6º ano B, na modalidade do fundamental I e II, da Escola José Fonseca Lins, pertencente ao senhor Edivaldo Silva de Oliveira em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal Educação.

Publique-se o presente despacho, no prazo legal, como condição de eficácia dos atos.

E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para a formalização do instrumento contratual com a respectiva publicação, e, em seguida, para a secretaria de origem para empenhar

CONTRATO N° 84/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM
DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CANAPI, E DO OUTRO AD PRODUÇÃO
MUSICAL LTDA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 39/2024

PROCESSO: 220241306004

PREAMBULO DAS PARTES E DO FUNDAMENTO

1 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANAPI, com sede na Avenida Joaquim Tetê, 336 - Centro, Estado de Alagoas, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº 12.367.892/0001-42, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **Vinicius José Mariano de Lima**, portador de CPF nº 100.295.514-98 e Cédula de Identidade nº 35.054.190 SSP/AL, doravante denominado CONTRATANTE.

2 - CONTRATADA: A empresa ARTHUR ANDRADE LIMA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 17.500.393/0001-03, localizada na Alameda Otacílio Lira Cabral, 75, sala 02, rosário, Guarabira/PB, Cep: 58.200-000, representada pelo Sr. Arthur Andrade Lima, doravante denominada CONTRATADA.

3 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Aplica-se a esta contratação as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores.

Passam a fazer integrante deste instrumento como se transcrito fossem o Processo Administrativo com todas as instruções e documentos e a minuta do contrato, complementando o presente contrato para todos os fins de direito e obriga as partes em todos os seus termos, inclusive a Proposta de Preços da CONTRATADA, naquilo que não contrariar este instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO: Obriga-se a CONTRATADA por força deste instrumento, apresentação de show artístico da Banda STYLLUS, para apresentação artística de cunho musical, nos festejos de São Pedro no Município de Canapi, a se realizar no dia 12 de julho do corrente ano, com duração mínima de 01h:30min (uma hora e trinta minutos) de show, em conformidade com a proposta apresentada e regras expressas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DOS RECURSOS: O presente contrato tem seu valor total de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), de conformidade com a proposta de preços da CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor acima expresso não poderá variar para mais ou para menos em função dos serviços efetivamente executados, nos termos de que dispõe a cláusula quarta deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pelo CONTRATADO, incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para execuções do presente contrato, previstos na Cláusula Primeira deste instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Para pagamento do objeto decorrente desta contratação os recursos financeiros serão provenientes de recursos próprios do Município de Canapi, alocados no orçamento vigente, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 18.00 – Secretaria Municipal de Cultura
Unidade Orçamentária: 18.18 – Secretaria Municipal de Cultura
Funcional programática: 2.020 – Manutenção das ações da Secretaria Municipal de Cultura
Elemento de Despesas: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 18.18 – Secretaria Municipal de Cultura
Unidade Orçamentária 18.18 – Secretaria Municipal de Cultura
Funcional programática: 2.021– Apoio as Atividades Cívicas e Culturais
Elemento de Despesas: 3390.39– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

PARÁGRAFO QUARTO: Os preços não são possíveis de reajustamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO: O pagamento poderá ser efetuado de forma parcial e ser pago 50% (cinquenta por cento) antes do evento e 50% (cinquenta por cento) após a apresentação do show, em conformidade com o convencionado entre as partes em razão da reserva de data conforme justificativa apresentada no termo de referência, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em caso da CONTRATADA não cumprir qualquer disposição contratual, e se o fato for devidamente comprovado, os pagamentos devido ficarão retidos até a solução da pendência, sem prejuízo de quaisquer medidas punitivas presentes neste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS: Nenhuma alteração ou modificação dos serviços contratados poderá ser efetuada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO: O Serviço será executado no dia 12 de julho de 2024, e o contrato **VIGERÁ** por 90 (**noventa**) dias, a contar da data de sua assinatura, de acordo com a programação pré-estabelecida.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA: São de inteira responsabilidade da CONTRATADA as despesas relativas ao pessoal, traslado, às naturezas fiscais, os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, como também cumprir a legislação vigente no que diz respeito à segurança, higiene e medicina do trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO: A CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização sobre os serviços prestados, por intermédio do Sr. secretário, ou seus prepostos devidamente credenciados, na forma prevista no Instrumento Convocatório, aos quais a CONTRATADA deverá facilitar o pleno exercício de suas funções.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO: Este contrato poderá ser automaticamente extinto independente de notificação judicial ou extrajudicial, a critério da CONTRATANTE, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento de parte dos serviços que estiverem efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

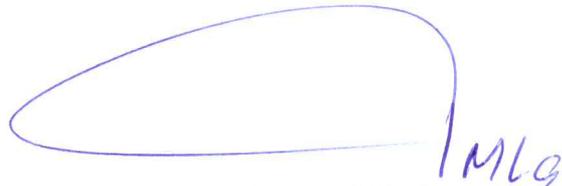
a)- Infringência de qualquer cláusula deste instrumento;

- b)- Paralisação injustificada por atraso;
- c)- Em caso de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- d) - Se este contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte sem prévia autorização escrita da CONTRATANTE;
- e) - Por imperícia ou negligência, quando das execuções dos serviços, devidamente comprovada;
- f) - Pelo não cumprimento de qualquer determinação oriundo da fiscalização e/ou normas técnicas;
- g) - Em caso de mútuo acordo ou conveniência da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO: Por qualquer das causas supramencionadas, a CONTRATADA, além das penalidades contratuais, responderá por perdas e danos decorrentes da decisão, salvo se esta for conveniência da CONTRATANTE ou mútuo acordo. A rescisão se processará por ato próprio e unilateral da CONTRATANTE por simples apostila a este contrato, após a decisão da Prefeito do Município.

CLÁUSULA NONA - DO FORO: Os contratantes elegem o foro da cidade da Contratante, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Canapi/AL, 21 de junho de 2024.



Vinícius José Mariano de Lima

Prefeito
Contratante



Assinado de forma digital por ARTHUR ANDRADE LIMA:17500393000103
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PB, l=Guarabira, ou=AC CCN COMPANHIA CERTIFICADORA NACIONAL v5, ou=2078171000103, ou=Certificado Digital, ou=Certificado PJ A1, cn=ARTHUR ANDRADE LIMA:17500393000103
Dados: 2024.06.25 11:07:09 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat: 2020.006.20042

ARTHUR ANDRADE LIMA - EPP

Representante
BANDA STYLLUS
Contratada

72
R

ORDEM DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Espécie: Inexigibilidade de Licitação.	
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE CUNHO MUSICAL NOS FESTEJOS ALUSIVOS AS FESTIVIDADES DE SÃO PEDRO NO MUNICÍPIO DE CANAPI/AL, A SE REALIZAR NO DIA 12 DE JULHO DE 2024.	
Fundamentação Legal: Artigo 74, inciso II, da A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações.	
Contratante:	Município de Canapi/AL – C.N.P.J. Nº 12.367.892/0001-42
Contratada:	Empresa: ARTHUR ANDRADE LIMA - EPP , inscrita no CNPJ sob o nº 17.500.393/0001-03
<p>Órgão: 18.00 – Secretaria Municipal de Cultura Unidade Orçamentária: 18.18 – Secretaria Municipal de Cultura Funcional programática: 2.020 – Manutenção das ações da Secretaria Municipal de Cultura Elemento de Despesas: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</p> <p>Órgão: 18.18 – Secretaria Municipal de Cultura Unidade Orçamentária 18.18 – Secretaria Municipal de Cultura Funcional programática: 2.021– Apoio as Atividades Cívicas e Culturais Elemento de Despesas: 3390.39– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</p>	
Celebração do Contrato: 21/06/2024	Prazo: 90 (noventa) dias
AUTORIZO a empresa ARTHUR ANDRADE LIMA - EPP , inscrita no CNPJ sob o nº 17.500.393/0001-03 , desde já, a executar os serviços objeto do processo de Inexigibilidade de Licitação	
<p>Canapi/AL, 21 de junho de 2024.</p> <p>Vinícius José Mariano de Lima Prefeito</p>	

73
R

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO ALEGRE

CONTRATADA: CONVICTA SERVICOS LTDA

VALOR: R\$ 1.741.146,67 (um milhão e setecentos e quarenta e um mil e cento e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos)

PRAZO: O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 03/11/2024 (3 de Novembro de 2024), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do(a) Dispensável, Art. 75, Inciso VIII, LEI 14.133/21

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21002 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 12.361.0009.2654 Viabilizar Manutenção do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - Ensino Fundamental 30% 339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte 15400000;

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensável, Art. 75, Inciso VIII, LEI 14.133/21

DATA DA ASSINATURA: 03/05/2024

NOTA DE EMPENHO: 0619001

Campo Alegre, 21 de Junho de 2024

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA

Prefeito(a)

Publicado por:

Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:9F8D0BB9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO - 023/2024

Consoante as informações procedentes dos autos, entendo necessária a contratação, assim como, presentes os requisitos intrínsecos da Dispensa de Licitação, a qual está devidamente instruída.

Declaro que o processo possui adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro, com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos incisos I e II, do artigo 16 da Lei Complementar Nº 101/2000.

Desse modo, nos termos do artigo 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 298/2023, RATIFICO a Dispensa de Licitação tombada sob o nº 023/2024 e os entendimentos firmados, AUTORIZO a celebração do instrumento contratual em favor da pessoa jurídica MX B DO REGO - ME, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 47.326.727/0001-27, vencedora para o item 01, cujo valor total perfaz a ordem de R\$ 19.978,90 (dezenove mil e novecentos e setenta e oito reais e noventa centavos), referente a prestação de serviços de reforma figurinos, sob os fundamentos do artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 298/2023.

Campo Alegre/AL, 21 de Junho de 2024.

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA

Prefeito

Publicado por:

Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:5806F456

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 75/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 75/2024

Fundamento Legal: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Contratante: MUNICÍPIO DE CANAPI/AL;

Contratada: FOX ELETRONICA inscrito no CNPJ nº 19.721.072/0001-56;

OBJETO: Contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE (PAPEL A4)**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do município de Canapi.

DO VALOR: R\$ 51.697,80 (cinquenta e um mil seiscentos e noventa e sete reais e oitenta centavos).

Data: 14/06/2024

Vigência: 31/12/2024

Signatários: Vinicius José Mariano de Lima e Delza Ana dos Reis .

Publicado por:

Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:5303A449

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 75/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 75/2024

Fundamento Legal: inciso II, do Art. 65 § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Contratante: MUNICÍPIO DE CANAPI/AL;

Contratada: FOX ELETRONICA inscrito no CNPJ nº 19.721.072/0001-56;

OBJETO: Contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE (PAPEL A4)**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do município de Canapi.

DO VALOR: O valor do contrato que perfaz a ordem de R\$ 45.823,05 (quarenta e cinco mil oitocentos e vinte e três reais e cinco centavos), for força deste instrumento passa para R\$ 54.386,20 (cinquenta e quatro mil oitocentos e vinte e três reais e cinco centavos).

Data da Celebração: 14/06/2024

Signatários: Vinicius José Mariano de Lima e Delza Ana dos Reis.

Publicado por:

Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:DA32C1AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 78/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 78/2024

Dispensa de Licitação Nº 08/2024

Fundamento Legal: Art. 75, Inciso II da Lei nº14.133 de 1º de abril de 2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE CANAPI

Contratada: **Merconsumo LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. **05.215.437/0001-66**

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de materiais diversos para uso da Guarda Municipal do Poder Executivo do Município de Canapi/AL.

Valor Global: **R\$ 22.994,40 (vinte e dois mil novecentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos)**

Vigência: 31/12/2024

Celebração: 17/06/2024

Signatários: Vinicius José Mariano de Lima e Juliane Gomes Lopes

Publicado por:

Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:E6AAD3BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO